



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.



“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojista de Gurupi- CDL para promoção da campanha de incremento de vendas do Natal do ano de 2014 “NATAL PREMIDADO CDL 2014 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojista de Gurupi para promoção da campanha de incremento de vendas do Natal do ano de 2014 “NATAL PREMIDADO CDL 2014”.

Art. 2º - Para realizar a promoção mencionada no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a despender recursos financeiros públicos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), repassando-o na forma prevista na minuta do Convênio a ser celebrado entre o Município de Gurupi e Câmara de Dirigentes Lojista de Gurupi.

Art. 3º - Os recursos financeiros especificados no artigo anterior servirão para a Entidade utilizá-los na divulgação da campanha de incremento de vendas do Natal do ano de 2014 “NATAL PREMIDADO CDL 2014”.

Art. 4º - A entidade favorecida deverá prestar contas após 30 (trinta) dias do término da promoção, com balanço dos resultados alcançados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária 12.03.23.691.2241.2.325 - Divulgação e promoção da Indústria e



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Comércio, elemento de despesa: Contribuições 3.3.50.41; Fonte: 010, própria da Secretaria Municipal de Produção.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2014.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI Nº 37 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Apraz de cumprimentá-los e nesta oportunidade, venho à presença de Vossas Excelências, encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojista de Gurupi- CDL para promoção da campanha de incremento de vendas do Natal do ano de 2014 “NATAL PREMIDADO CDL 2014.

A campanha de incremento de vendas do Natal do ano de 2014, “NATAL PREMIDADO CDL 2014”, é essencial ao incremento às vendas de Natal no Município de Gurupi, estimulando a atividade comercial, gerando empregos e propiciando maior arrecadação de tributos, conseqüentemente, viabilizando o emprego de recurso público nas áreas de interesse social.

O Município de Gurupi com o apoio do Legislativo Municipal vem adotando as medidas necessárias e possíveis para estimular o desenvolvimento comercial, a campanha “NATAL PREMIDADO CDL 2014” representará a união de esforços dos Poderes de Gurupi, a CDL de Gurupi e a iniciativa privada em busca do desenvolvimento do Município.

Ao teor do exposto esperamos pela aprovação do Projeto de Lei, em virtude da importância da matéria.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto, aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2014.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador Cab. CARLOS
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO